

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA
FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPAE CARUARU**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.894.988/0007-29, com sede na Av. José Marques Fontes, s/n, Bairro de Indianápolis, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, CEP 55.026-675, neste ato representada por sua Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, Sra. **Isabela Coutinho**, residente e domiciliada em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PIRES & SANTIAGO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.953.676/0001-68, com sede na Rua José de Alencar, nº 755, Bairro de Ilha do Leite, Município do Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.070-475, neste ato representada, na forma de seu contrato social, por seu representante legal, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente aditivo ao contrato já firmado, que se regerá pelas cláusulas e condições postas em seguida:

CONSIDERANDO que as partes celebraram Contrato de Prestação de Serviços Médicos, com início de vigência em 10 de março de 2025, tendo por objeto a prestação de serviços médicos na especialidade de Cardiologia, para realização de exames de Ecocardiograma na UPAE Caruaru, posteriormente aditado por 02 (dois) Termos Aditivos;

CONSIDERANDO que, no curso da execução contratual, a **CONTRATANTE** identificou a necessidade de inclusão de novo serviço médico no âmbito da especialidade de Cardiologia, qual seja, a realização de consultas médicas em Cardiologia na UPAE Caruaru, ao que a **CONTRATADA** – já detentora de Contrato vigente com a Unidade – manifestou formalmente seu interesse em atender;

CONSIDERANDO o interesse de ambas as partes na continuidade ininterrupta da prestação dos serviços e na inclusão das condições econômicas aplicáveis ao serviço de consultas médicas em Cardiologia;

RESOLVEM as partes celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

1.1 – A **CONTRATANTE**, por este instrumento e na melhor forma de direito, acrescenta ao objeto contratual a realização de consultas médicas na especialidade de Cardiologia, a serem prestadas pela **CONTRATADA** conforme a demanda e o cronograma da Unidade.

1.2 – As partes resolvem acrescentar ao item 2.1 da Cláusula Segunda do Contrato a alínea “b”, mantida inalterada a alínea “a”, que passa a vigor com a seguinte redação:

b) O valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por consulta médica realizada na especialidade de Cardiologia.

1.2.1 – Permanece inalterado o valor da alínea “a” do item 2.1 da Cláusula Segunda do Contrato, bem como a forma de pagamento por produção prevista no Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

2.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições do Contrato que não tenham sido expressamente alteradas ou modificadas por este instrumento, no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, _____ de _____ de _____.

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPAC CARUARU

Sra. Isabela Coutinho – Superintendente Geral das Unidades sob Gestão

CONTRATANTE

81 3217-8282



Av. Cruz Cabugá, 1597 - Santo Amaro
Recife - PE, 50040-000



Marina Medeiros
Marina de Medeiros Bezerra
Vidua Advogados
OAB/PE: 60.105

hpcgestao.org.br

PIRES & SANTIAGO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Representante Legal

CONTRATADA**Testemunhas:**

Nome: _____

CPF/MF: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____



81 3217-8282

Av. Cruz Cabugá, 1597 - Santo Amaro
Recife - PE, 50040-000

hcpgestao.org.br


Marina de Medeiros Bezerra
Vidua Advogada
OAB/PE: 60.105